



PORTARIA N.º 1.452, DE 28 DE JULHO DE 2021.

O Prof. Me. Alberto Barella Netto, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 2.426/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc...

CONSIDERANDO a Portaria n.º 094/2009 que criou a Comissão Própria de Avaliação – CPA da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que os membros da Comissão Própria de Avaliação aprovaram por unanimidade a nomeação da servidora docente Celany Queiroz Andrade, Presidente da CPA.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação que estabelece a composição do CPA;

CONSIDERANDO o Memorando 11/2021 da Reitoria na qual consta as indicações de membros para composição do rol da Comissão Própria de Avaliação durante o quadriênio 2021-2025.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado das eleições para renovação dos membros da Comissão Própria de Avaliação, que elegeu os servidores: Eliene Aparecida de Moraes (Representante Ciências Humanas e Sociais), Rodrigo Francisco Borges Lourenço (Representante Ciências Exatas e Naturais), Renato Canevari Dutra da Silva (Representante Ciências da Saúde);

CONSIDERANDO o Memorando 05/2021 da Comissão Própria de Avaliação que encaminhou a sua atual composição;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de homologar a composição da CPA para o Quadriênio 2021-2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor a Comissão Própria de Avaliação – CPA da FESURV – Universidade de Rio Verde, os seguintes servidores:



- I. **Presidente:** Celany Queiroz Andrade (Docente da Faculdade de Direito);
- II. **Docente:** Eliene Aparecida de Moraes (Faculdade de Ciências Contábeis);
- III. **Docente:** Renato Canevari Dutra da Silva (Faculdade de Odontologia);
- IV. **Docente:** Rodrigo Francisco Borges Lourenço (Faculdade de Engenharia Mecânica);
- V. **Docente:** Rosilei de Souza Novak (Faculdade de Engenharia de Produção);
- VI. **Docente:** Elcio de Carvalho (Faculdade de Administração);
- VII. **Diretor:** Alex Anderson de Oliveira Moura;
- VIII. **Diretora:** Erika Pereira machado;
- IX. **Diretor:** Ricardo Neves Borges;
- X. **Representante da Administração Superior:** Arício Vieira da Silva;
- XI. **Representante da Administração Superior:** Elton Brás Camargo Junior;
- XII. **Técnico Administrativo – Secretaria:** Mirlene Guimarães Castro Meireles;
- XIII. **Técnico Administrativo - TI:** Welther Pires Guimarães Junior;
- XIV. **Técnico Administrativo - Geral:** Rose Carla Souza Andrade Fregatti;
- XV. **Representante do corpo discente:** Anna Paula Silva Cabral;
- XVI. **Representante do campus avançado Aparecida de Goiânia:** Getulio Antônio de Freitas Filho;
- XVII. **Representante do Campus avançado Caiapônia:** José Mário Lourenço Maia;
- XVIII. **Representante do Campus avançado Formosa:** Ulisses Bueno Marques Junior;
- XIX. **Representante do Campus avançado Goianésia:** Karynne Milhomem Sousa Holme Machado;

Art. 4º. São atribuições da Comissão Própria de Avaliação – CPA da FESURV – Universidade de Rio Verde:

- I. Elaborar, implementar e acompanhar o programa de Avaliação Institucional da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- II. Manter, permanentemente, ações de sensibilização na comunidade universitária para as práticas envolvidas na autoavaliação institucional, como processo formativo;



- III. Divulgar amplamente na comunidade acadêmica e sociedade civil a composição da CPA/UniRV e sua agenda atividades;
- IV. Convidar e, posteriormente, nomear servidores, discentes e representantes da comunidade acadêmica em geral, para compor grupos de trabalhos, necessários para o bom desenvolvimento do Programa de Avaliação Institucional;
- V. Preparar relatórios periódicos, pareceres e, quando for necessário, recomendações a serem encaminhadas aos órgãos deliberativos da UniRV – Universidade de Rio Verde;
- VI. Sugerir, a partir do resultado das avaliações, ações de melhoria da qualidade das atividades fins da UniRV – Universidade de Rio Verde, de natureza administrativa, pedagógica, técnico-científica, a serem implementadas a critério da Instituição;
- VII. Avaliar se as exigências e/ou diligências feitas pelos Conselhos de Educação competentes estão sendo cumpridas;
- VIII. Conduzir e coordenar o processo sucessório para a composição da CPA.

Art. 5º Compete ao presidente da Comissão Própria de Avaliação:

- I. Cumprir e fazer cumprir os objetivos da CPA/UniRV, planejando, organizando, orientando, acompanhando e avaliando a execução das atividades da comissão e de seus membros;
- II. Supervisionar e avaliar o processo da autoavaliação da Universidade;
- III. Representar a Comissão junto aos órgãos superiores da Universidade e à Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior;
- IV. Prestar as informações solicitadas pela Comissão Nacional da Educação Superior CEE;
- V. Estabelecer relação direta entre as unidades, órgãos e departamentos da instituição para prestação e solicitação de informações para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à autoavaliação;
- VI. Representar a CPA/UniRV junto à comunidade interna e externa;
- VII. Preparar e apresentar a pauta de cada reunião;
- VIII. Adotar as providências para a realização das reuniões de trabalho;
- IX. Convocar os membros da CPA/UniRV para reuniões ordinárias e extraordinárias;
- X. Presidir as reuniões;



- XI. Analisar quadros demonstrativos, relatórios e estudos diversos, necessários ao processo avaliativo da Universidade e da CPA/UniRV;
- XII. Coordenar a promoção de seminários e debates sobre avaliação institucional, informando periodicamente à comunidade acadêmica e sociedade civil sobre o desenvolvimento das atividades da CPA/UniRV, estimulando a criação de uma cultura de avaliação nos diversos segmentos da Universidade;
- XIII. Exercer o voto de desempate em situações em que os membros da Comissão não cheguem a um consenso;
- XIV. Dar ciência aos membros da CPA/UniRV de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos e enviados, até a primeira reunião ordinária seguinte à data de seu recebimento;
- XV. Elaborar e enviar, após deliberação da CPA/UniRV, ofícios, formulários, relatórios de avaliação e outros documentos de prestação de informações aos órgãos competentes;
- XVI. Solicitar à Administração Superior, se pertinente, a contratação de assessorias específicas, internas e externas;
- XVII. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
- XVIII. Exercer as demais atribuições inerentes ao cargo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde,
aos 28 dias do mês de julho de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020

Certifico que o presente ato foi publicado no Placar da UniRV – Universidade de Rio Verde, na forma da lei, na data de 28 de julho de 2021.

Paloma Moraes Leite
Secretária da Reitoria
Portaria Reitoria n. 2.642/2019